



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
EM MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 3903/2010
CONTRATO Nº 074/2010



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A União, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, por delegação na Portaria N.10/74-DIREF, de 01/06/2012, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a empresa **P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede à Avenida Antônio Olímpio de Moraes nº 338, sala 1501, Centro, Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **65.130.700/0001-46**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Campos Batista, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], doravante denominado **LOCADOR**, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 62, § 3º, I da lei 8.666/93, e nos termos de autorização contida na Cláusula Quarta do Contrato, o prazo de vigência ali previsto, já alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de **01/10/2012 a 30/09/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro ainda no artigo 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/93, e por acordo entre as partes, fica acrescido à área total do imóvel locado, um mezanino com área aproximada de 200 m², a partir de **01/10/2012**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em vista da área acrescida ao imóvel, conforme a Cláusula Segunda supra, e com fulcro no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, o valor mensal da locação fica alterado de R\$ 18.359,32 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), a partir de **01/10/2012**, sendo reajustado anualmente mediante aplicação do IGP-M da FGV ou o índice que vier a substituí-lo, passando **esta data a ser o marco inicial** para contagem da anualidade.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito jurídico.

Belo Horizonte/MG, 25 de setembro de 2.012.


GERALDO CAIXETA DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Seção Judiciária de Minas Gerais


PEDRO CAMPOS BATISTA
P. Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Locador